



**CONTRATO Nº 001-2016.02.24.13-PE-FME.**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro JAGUARUANA- CE, CEP - 62.823-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Sr. Francisco Evanildo Pereira, portador do CPF/MF nº. 440.966.073-04 e RG nº. 170753789 SSP/CE, residente e domiciliada em Jaguaruana - CE, na Rua Gerardo P. Melo, 1470 e do outro lado, a empresa **P. ANDERSON FERREIRA DE LIMA** denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante Pedro Anderson Ferreira de Lima RG N.º 9900216370 e CPF N.º 044.709.923-05, e tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.02.24.13-PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 001/2016 e PROCESSO Nº. 2016.02.24.13-PE-FME em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, conforme discriminação do Anexo III deste edital.

2.2 - O objeto contratado descrito a seguir será fornecido de forma parcelada.

| LOTE 01 |  |      |        |         |           |
|---------|--|------|--------|---------|-----------|
| Item    | Especificação  | Unid | Quant  | Vr Unit | Vr Total  |
| 1.1     | Achocolatado - A base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitaminas, acondicionado em pacotes de 1 kg com 40% de chocolate.   | Kg   | 2.500  | 10,80   | 27.000,00 |
| 1.2     | Açúcar Cristal - Embalagem primária plástica transparente de 1kg, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.   | Kg   | 10.000 | 3,30    | 33.000,00 |
| 1.3     | Arroz polido, tipo 01, classe longo e fino, embalagem primária plástica transparente de 1kg, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outra impureza. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.   | Kg   | 12.000 | 3,40    | 40.800,00 |
| 1.4     | Arroz a grega carne bovina, arroz, proteína texturizada de soja, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, alho, cenoura, salsa e tomate), gordura vegetal hidrogenada, carne desidratada em pó e realçador de sabor. Embalagem em sacos de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto. | Kg   | 1.000  | 13,10   | 13.100,00 |
| 1.5     | Arroz doce com coco, açúcar, leite em pó, arroz agulhinha, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado e aromatizantes (aroma natural de coco). Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1kg do produto.   | Kg   | 1.000  | 13,00   | 13.000,00 |
| 1.6     | Biscoito Doce Tipo Maria-Embalagem primária em pacotes de 400g, em fardos de 8kg, validade mínima 90 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.  | Pct  | 6.000  | 3,50    | 21.000,00 |





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



|                             |   |     |        |       |                   |
|-----------------------------|---|-----|--------|-------|-------------------|
| 1.7                         | <b>Biscoito Salgado</b> tipo cream cracker -Embalagem primária em pacotes de 400g, em caixas de 8kg, validade mínima 90 dias da data de entrega do produto.Registro no ministério da saúde.   | Pct | 6.000  | 3,50  | 21.000,00         |
| 1.8                         | <b>Farinha de Mandioca</b> Tipo 01, classe branca, grupo seca.Embalagem primária plástica transparente de 1kg, inviolada , livre de insetos, microorganismos ou outra impureza .Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.   | Kg  | 2.500  | 4,80  | 12.000,00         |
| 1.9                         | <b>Farinha de Milho</b> - Embalagem primária em pacotes de 500g, livres de impurezas ou insetos que tornem impróprio para o consumo humano.Sem misturas.Registro no Ministério da Agricultura,validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto   | Kg  | 4.500  | 2,40  | 10.800,00         |
| 1.10                        | <b>Feijão Cariquinha</b> Tipo 1 - Embalagem primária em pacotes de 1 Kg e secundária em fardos de 30 kg , livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Safra 2014/2015.                | Kg  | 3.000  | 6,70  | 20.100,00         |
| 1.11                        | <b>Macarrão Espaguete Longo Fino</b> - Embalagem primária em pacotes de 500gr em fardos de 5 a 10 kg, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento e a saúde .Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.   | Pct | 13.000 | 2,40  | 31.200,00         |
| 1.12                        | <b>Mistura para Purê de Batatas</b> - batata desidratada em flocos, estabilizantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfato tetrasódico), corante natural de cúrcuma, antioxidantes (metabissulfito de sódio e BHT) e acidulante (ácido cítrico). Não contém glúten. Embalagem em sacos de polietileno contendo 800g do produto, acondicionados em caixas de papelão totalizando 4,8kg de peso líquido. | Pct | 1.000  | 15,00 | 15.000,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE 01 R\$</b> |   |     |        |       | <b>258.000,00</b> |

**Lote 02**

| Item | Especificação   | Unid | Quant | Vr Unit | Vr Total   |
|------|---|------|-------|---------|------------|
| 2.1  | <b>BEBIDA LÁCTEA</b> de iogurte sabor frutas vermelhas. Mistura para o preparo de bebida sabor frutas vermelhas com iogurte colorida artificialmente. Maltodextrina, açúcar, leite em pó, soro de leite, aromatizantes, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja, sal e corantes artificiais (vermelho ponceau e bordeaux). Não contém Glúten. Embalagem primária de saco de polietileno de 1 kg. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.                            | Kg   | 1.500 | 10,00   | 15.000,00  |
| 2.2  | <b>BEBIDA LÁCTEA</b> sabor Café com Leite e com Malte enriquecida com vitaminas e minerais pacote 1 Kg. Pó para bebida de café com leite e com malte. Mistura homogênea, açúcar, maltodextrina, leite integral, soro de leite, extrato de malte, café solúvel, sal e vitaminas e minerais (A, C, B1, B2, PP, Ferro e Zinco). Contém glúten. Produto isento de gordura trans. Embalagem em sacos de polietileno leitoso contendo 01 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão. | Kg   | 1.500 | 10,00   | 15.000,00  |
| 2.3  | <b>Leite em Pó Integral</b> com no mínimo 10 vitaminas e sais minerais instantâneos: Embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado de 400g a 1kg, hermeticamente fechados por solda.E fardos de 10 a 20 kg.Deverá conter na embalagem registro do SIE OU SIF.Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.   | Kg   | 7.500 | 24,50   | 183.750,00 |
| 2.4  | <b>Cereal infantil</b> á base de arroz e aveia: com probiótico, contendo como ingrediente: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte,carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B6, ácido fólico e D), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina. Contém glúten. Embalagem: primaria de 400   | Pct  | 800   | 6,90    | 5.520,00   |





|     |  |                             |       |                   |          |
|-----|--|-----------------------------|-------|-------------------|----------|
|     | gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo 12 meses   |                             |       |                   |          |
| 2.5 | <b>Farinha Láctea</b> - a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral, vitaminas e sais minerais. Composição nutricional mínima (100g) 11 g de proteínas, 69 g de hidrato de carbono, embalagem primária 400g. | Pct                         | 1.400 | 6,90              | 9.660,00 |
|     |  | <b>TOTAL DO LOTE 02 R\$</b> |       | <b>228.930,00</b> |          |
|     | <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |                             |       | <b>486.930,00</b> |          |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

**3.1** O presente contrato em valor global de R\$ **486.930,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do** Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

| SERVIÇOS  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA               | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Alimentação Escolar na Educação Infantil            | 1001 - Fundo Municipal de Educação | 12.306.0410.2.036   | 3390.30.00           |
| Alimentação Escolar no Ensino Fundamental           | 1001 - Fundo Municipal de Educação | 12.306.0410.2.037   | 3390.30.00           |
| Alimentação Escolar na educação de Jovens e Adultos | 1001 - Fundo Municipal de Educação | 12.306.0410.2.038   | 3390.30.00           |

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**

**6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**6.2.11-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

**6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação SDA seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**7.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**7.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**7.2.1** - advertência;

**7.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**7.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**7.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**7.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA- DO FORO

**9.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Jaguaruana**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana- CE, 15 de março de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**  
Francisco Evanildo Pereira  
Secretário da Educação  
**CONTRATANTE**

**P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME**  
Pedro Anderson Ferreira de Lima  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

### Testemunhas:

1. Vanice Conceição Costa Fontes  
CPF: 047.000.309-37

2. Adiléia Maria de Lima  
CPF: 380.638.323-53